

LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, empregados públicos para exercerem a função de Médico nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, empregados públicos para exercerem a função de Médico nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária e vencimentos mensais, discriminados na tabela abaixo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, observadas as atribuições previstas na Lei Complementar nº 73, de 23 de junho de 2011.

Quant.	Cargo	Carga Horária	Vencimento
02	Médicos	40h/semanais	R\$ 19.077,04

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de atenção primária à saúde, cuja descontinuidade compromete o interesse público e o bem-estar coletivo.

Art. 2º A seleção dos profissionais será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, e sua contratação formalizada por meio de ato administrativo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica assegurado ao Município o direito de rescindir, a qualquer tempo, o contrato emergencial autorizado por esta Lei, nas seguintes hipóteses:

I – convocação de candidato aprovado em concurso público para o respectivo cargo;

II – disponibilização de profissional médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil para o mesmo local de atuação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/07/2025

César Konz
Sec. Administração e Governança